CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCAMAIS (**IE**+), instituição de direito privado, prestadora de serviços educacionais, conhecida como **EDUCAMAIS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.714.760/0001-80, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4899, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01401-002.

CONTRATANTE: Aluno (a), pessoa física devidamente qualificada no Termo de Inscrição, parte integrante deste Contrato.

1. DO OBJETO

O **CONTRATADO** é uma empresa com atividade na prestação de serviços educacionais e fornecimento de material didático e, com base no CONVÊNIO celebrado com a UNIMAIS - Faculdade Educamais, oferta cursos de pós-graduação lato sensu e bem como cursos de extensão na modalidade a distância (EAD) ou presencial.

1.1. O CONTRATADO poderá recusar a inscrição de alunos que não estiverem aptos para cursar os cursos, na modalidade oferecida, conforme normas educacionais reguladas pelos órgãos competentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **2.1.** O CONTRATANTE deverá, como pré-requisito, no ato da inscrição do curso de pós-graduação lato sensu, como ter concluído o curso de graduação, devendo apresentar ao CONTRATADO os documentos por ela exigidos, a saber: RG e CPF, certidão de nascimento ou casamento (quando se tratar de CONTRATANTE que tenha seu nome alterado, após o casamento), histórico escolar acadêmico e diploma do curso de graduação, os quais deverão ser digitalizados e encaminhados por e-mail ou postados na plataforma LMS do CONTRATADO.
- **2.1.1.** O **CONTRATANTE** que efetuar sua inscrição como aluno ouvinte ficará desobrigado da apresentação do histórico escolar acadêmico e do diploma de conclusão de curso de graduação, sendo também dispensado do pré-requisito de ter o curso de graduação concluído.
- **2.1.3.** Outros documentos poderão ser exigidos pelo **CONTRATADO**, para atender normas legais ou exigências administrativas da própria instituição.
- **2.2.** O **CONTRATANTE** tem conhecimento de que não poderá, em hipótese alguma, utilizar-se do conteúdo e de materiais didáticos disponibilizados pelo **CONTRATADO**, com a finalidade de exploração comercial ou mesmo a reprodução, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATADO**.
- **2.3.** O **CONTRATANTE** é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais junto ao **CONTRATADO**.
- **2.4.** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme a opção escolhida no ato da inscrição, que fará parte integrante deste Contrato, para concluir o curso, adicionado do período necessário de até 90 (noventa) dias para elaboração do TCC-Trabalho de Conclusão do Curso, quando for o caso, respeitando sempre as normas acadêmicas e o plano de pagamento do curso.
- 2.5. São itens obrigatórios e condicionais para solicitação do Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação latosensu:
 - A) A avaliação final com aprovação, observada a nota mínima exigida;

- B) A entrega do TCC Trabalho de Conclusão do Curso, elaborado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras estabelecidas pelo **CONTRATADO**, com aprovação, observada a nota mínima exigida, apenas para cursos sujeitos à regulação específica.
- C) O CONTRATANTE, inscrito como aluno ouvinte, que desejar aproveitar os seus créditos e obter o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, ficará obrigado a apresentar o histórico escolar acadêmico, bem como o diploma do curso de graduação, comprovando a sua conclusão 6 meses ou um ano antes do cumprimento da carga horária do programa do curso escolhido, dependendo do curso escolhido, bem como deverá atender os requisitos das letras "A" e "B" desta Cláusula.
- **2.6.** O valor de cada curso, incluindo o valor da inscrição e as parcelas mensais, obedecerá ao plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o descrito no Termo de Inscrição.
- **2.7.** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar pontualmente as parcelas mensais, na data acordada e, em não ocorrendo, o **CONTRATANTE** arcará com os acréscimos previstos no item 4.5 e, nos casos de concessão de descontos especiais ou bolsas parciais de estudo, o benefício será automaticamente cancelado, se responsabilizando o **CONTRATANTE** pelo valor integral das parcelas mensais vencidas e a vencer.
- **2.8.** O **CONTRATANTE** se obriga ao cumprir o Manual do Aluno, disponível no portal eletrônico do **CONTRATADO** e outras normas estabelecidas pelo **CONTRATADO**, através de e-mails ou comunicados.
- **2.9.** Os estágios obrigatórios ou não, previstos nos planos curriculares dos cursos de pós-graduação lato sensu, quando for o caso, serão de responsabilidade acadêmica e financeira exclusiva do aluno, que submeterá previamente ao **CONTRATADO**, o local e o plano do estágio, não cabendo a esta nenhum encargo financeiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **3.1.** O **CONTRATADO**, em se tratando da modalidade EAD, se obriga a disponibilizar o conteúdo do curso no AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem da sua plataforma LMS, 100% *online*, bem como disponibilizar o material didático, no formato virtual, de acordo com o plano escolhido pelo **CONTRATANTE.**
- **3.2.** O **CONTRATADO** não será responsável por interrupções ou erros que ocorram, por deficiência dos meios eletrônicos, incluindo má qualidade do sinal da Internet, de responsabilidade do **CONTRATANTE.**
- **3.3.** O cronograma de apresentação das disciplinas e de todo o conteúdo será disponibilizado conforme o plano escolhido pelo **CONTRATANTE** e de acordo com o modelo pedagógico do **CONTRATADO.**
- **3.4.** Fornecer o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, conferindo ao **CONTRATANTE** o título de ESPECIALISTA, após a comprovação da sua regularidade acadêmica e financeira.
- **3.4.1.** Os certificados de conclusão dos cursos de extensão, na modalidade EAD, cumpridas **as** obrigações acadêmicas e financeiras pelo **CONTRATANTE**, poderão ser emitidos diretamente pela plataforma LMS.

4. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- **4.1.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a análise dos documentos enviados para o **CONTRATADO** e realização do pagamento da taxa inscrição, a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.
- **4.2.** Para as inscrições efetuadas na modalidade de 6 (seis) meses, os planos de pagamentos disponíveis serão à vista ou em 6 (seis) parcelas mensais.

- **4.3.** No caso de constituição em mora do **CONTRATANTE**, decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento da parcela, o **CONTRATADO**, poderá efetivar a negativação correspondente, no serviço de proteção ao crédito SPC ou na centralização dos serviços dos bancos SERASA, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais para satisfação imediata do crédito, sobre parcelas vencidas e vincendas.
- **4.4.** O **CONTRATADO** respeitará a escolha do dia do pagamento das parcelas mensais, assinalado pelo **CONTRATANTE** no Termo de Inscrição, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de inscrição. Em não ocorrendo a escolha da data do vencimento das parcelas pelo **CONTRATANTE**, o vencimento se dará todo dia 05 de cada mês.
- **4.5.** Após o vencimento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vencidas e, após 30 dias ao vencimento, o valor devido será também acrescido de correção monetária.
- **4.6.** O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o pagamento de parcelas presentes não quita débitos anteriores.
- **4.7.** A ausência nas atividades acadêmicas não isenta o **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas mensais.
- **4.8.** Havendo desistência, por parte do **CONTRATANTE**, não caberão devoluções de taxa de inscrição e de parcelas mensais já pagas, correspondente aos períodos em curso ou já cursados.
- **4.9.** Não estão contempladas no objeto do presente Contrato as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação que porventura forem efetuadas pelo **CONTRATANTE**, por ocasião do desenvolvimento de atividades presenciais.
- **4.10.** O fornecimento, pela **CONTRATANTE**, de Declaração de Inscrição, Declaração de Conclusão do Curso e Atestados diversos serão cobrados à parte, conforme tabela de taxas e emolumentos da instituição.
- **4.11.** Avaliações substitutivas, quando requeridas pelo **CONTRATANTE** terão cobrança em separado, conforme tabela da instituição.
- **4.12.** O **CONTRATANTE**, inscrito como aluno ouvinte, que desejar obter o Certificado de Conclusão do Curso, depois de atendidos os requisitos legais, em especial aqueles previstos na Cláusula 2.5, letra "C", deverá efetuar o pagamento das taxas correspondentes à avaliação final e entrega do TCC Trabalho de Conclusão do Curso, quando for o caso, cujos valores serão cobrados conforme tabela do **CONTRATADO**.
- **4.13.** O **CONTRATANTE** tem conhecimento e aceita os termos de cobrança da inscrição, parcelas e taxas fixadas pelo **CONTRATADO**, cujos valores deverão ser pagos através de cartões de crédito, de débito ou através de boletos bancários, em conta própria do **CONTRATADO** ou de outras contas, de instituições coligadas ou conveniadas, indicadas por ela.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O cancelamento da inscrição ou rescisão do presente Contrato, bem como a transferência para outra instituição, se for o caso, dar-se-á em qualquer época, mediante requerimento protocolado, que deve ser encaminhado no endereço de correspondência ou através do e-mail do **CONTRATADO**, ficando, porém, devido o pagamento das parcelas até o correspondente mês do deferimento, cessando para o **CONTRATADO**, a partir dessa data a obrigação da prestação do respectivo serviço educacional.
- **5.1.1**. No caso de fornecimento de material didático antecipado, obriga-se o CONTRATANTE a liquidar o valor correspondente ao material recebido, como condição para o deferimento do pedido.

5.2. No caso de rescisão do presente Contrato por qualquer das Partes, aquele que der causa se obriga ainda ao pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vincendas, entendidas como cláusula penal compensatória, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Não será permitido o trancamento de quaisquer dos cursos de pós-graduação lato sensu e de extensão.
- **6.2.** O **CONTRATANTE** fica ciente de que não receberá seu Certificado de Conclusão de Curso se as obrigações acadêmicas, constantes no Manual do Aluno, previstas no presente Contrato, não forem integralmente cumpridas.
- **6.3.** O Certificado de Conclusão de Curso será entregue no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), contados após a conclusão do curso e requerimento formal do **CONTRATANTE**, desde que este esteja quite com suas obrigações financeiras, bem como, atendidas as exigências do item 6.2 acima.
- **6.3.1.** O **CONTRATANTE** poderá optar pelo pagamento à vista ou antecipar as parcelas, sem que isso implique em concessão de desconto pelo **CONTRATADO.**
- **6.4.** A Parte que inadimplir o presente Contrato, parcial ou totalmente, e dessa forma der causa à contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias do âmbito extrajudicial, conforme previsto no artigo 51, inciso XII, da lei n.º 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **6.5.** Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, textos, mensagens e imagens, assim como sobre o nome e marcas do **CONTRATADO**, a ele e às instituições a ele conveniadas pertencem, sendo expressamente vedado ao **CONTRATANTE** modificar quaisquer dos ícones, textos, mensagens ou imagens contidos nos LIVROS, E-BOOKS, VIDEO AULAS e DEMAIS MATERIAIS DIDÁTICOS, podendo o mesmo incorrer nas penas previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7. DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

O CONTRATANTE declara serem verdadeiras as informações prestadas no TERMO DE INSCRIÇÃO, bem como declara ter lido e estar de acordo com CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, registrado no 10º Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 2198238, em 03/03/2020